

# Os Guarani em Santa Catarina: uma ‘minoria inconveniente’?\*

## The Guarani in Santa Catarina: an ‘inconvenient minority’?

Juan Carlos Aguirre Neira\*\*  
Maria Dorothea Post Darella\*\*\*  
Alfredo Celso Fantini\*\*\*\*

**Resumo:** Atualmente, no Brasil, a situação de regularização fundiária para comunidades indígenas Guarani ocasiona processos de interação mais frequentes e, em alguns casos, conflituosos entre essas populações tradicionais e setores da sociedade majoritária. Será que os Guarani são realmente uma minoria inconveniente para o processo de “desenvolvimento” da sociedade nacional? Ou será que essa opinião é uma percepção errada que se embasa na desinformação e no preconceito? Neste artigo procuramos analisar os argumentos mais relevantes e difundidos na opinião pública catarinense sobre essa etnia e refletir sobre possíveis estratégias para abordar a problemática em questão.

**Palavras-chave:** Guarani; preconceito; regularização fundiária.

**Abstract:** Nowadays in Brazil the land regularization for indigenous communities is prompting a more frequent interaction between the traditional population and sectors of the surrounding society. As for the Guarani in Santa Catarina State, these encounters are getting more difficult. Is it possible that these Guarani communities are truly an inconvenient minority for the “development” process of the non-indigenous community? Or is it probable that this opinion comes from a lack of information and from prejudice, sometimes motivated by private interests? The paper analyzes the main arguments that describe the Guarani people as ‘inconvenient’ and concludes with a reflection that tackles the possible strategies for solving these kinds of conflicts.

**Key-words:** Guarani; prejudice; land regularization.

\* Este artigo é extraído de um dos capítulos da dissertação de mestrado denominada: Ocupação e Gestão Territorial de

Indígenas Mbyá-Guarani: Análise a partir da formação da Aldeia Itanhaen, em Santa Catarina – Brasil. juanshuma@yahoo.com

\*\* Eng. Agrônomo, Mestre em Agroecossistemas, Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil.

\*\* Antropóloga pesquisadora do Laboratório de Etnologia Indígena, Museu Universitário Oswaldo Rodrigues Cabral da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil.

\*\*\*\* Eng. Agrônomo, Docente do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas, Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil.

## Introdução

[...] uma minoria incômoda para a expressão desenvolvimentista de uma nação em progresso, que precisava de terras para ampliar seu território, para fazer estradas e colonizar o interior.<sup>1</sup>

Esta afirmação foi escrita pelo jornalista e crítico literário Geraldo Galvão Ferraz na apresentação da versão brasileira do livro “Enterrem meu coração na curva do rio”, de Dee Brown (1970), que trata sobre a dramática história dos índios norte-americanos durante os séculos posteriores à chegada dos primeiros colonos advindos da Grã-Bretanha.

Assim como aconteceu na América do Norte, no Brasil, os povos indígenas também são considerados pela sociedade majoritária como minorias incômodas ou inconvenientes?

Atualmente, circunstâncias como o incremento da população brasileira e a distribuição cada vez mais desequilibrada das terras fazem que processos de regularização fundiária para usufruto de comunidades indígenas sejam, muitas vezes, conflituosos no país. Particularmente no estado de Santa Catarina, vários casos de desavenças entre agricultores, autoridades e indígenas Guarani durante os últimos anos revelam uma situação que merece atenção.

Essas situações evidenciam que os Guarani são considerados minoria inconveniente? Quais são os argumentos que sustentam essa percepção? No artigo procuramos refletir sobre esses questionamentos, analisando algumas expressões comumente usadas para se referir a essa população indígena em Santa Catarina.

## Expressões de inconveniência

O processo de pesquisa para a elaboração da dissertação de mestrado permitiu conhecimento mais aprofundado a respeito da situação fundiária atual de várias aldeias guarani em Santa Catarina, assim como alguns processos de interação com a sociedade nacional. Desta maneira, identificaram-se algumas atitudes que poderiam ser definidas como inconformidade. Para verificar este indício, o trabalho de campo aprofundou a questão, sendo identificados três aspectos que sustentam esse sentimento de inconformidade por parte da sociedade abrangente: a desinformação, o preconceito e a xenofobia.

## A desinformação sobre a situação fundiária

A complexidade da questão fundiária dos Guarani no Estado de Santa Catarina é constantemente desconsiderada, principalmente quando se ignoram as singularidades e a heterogeneidade étnica. Cada comunidade, no Estado, apresenta um contexto particular, com questões de diferentes ordens e especificidades. Portanto, a generalização superficial, bem como a omissão e a distorção são parte da desinformação, o que inclui o desconhecimento de que terras indígenas demarcadas com base no artigo 231 da Constituição Federal são terras da União, para usufruto exclusivo das populações indígenas.

### “Muita terra para pouco índio”<sup>2</sup>

Apesar das várias tentativas de desmitificar a questão da demarcação de terras indígenas, através de publicações, vídeos, seminários, cursos etc., a percepção contida nessa afirmação persiste no imaginário da sociedade brasileira. Reconhecendo que alguns povos indígenas, na região norte do país, possuem atualmente condições que permitem, em certo grau, sua soberania, continuidade e auto-reprodução<sup>3</sup>, é importante deixar claro que a situação vivida por grande parte dos indígenas, em especial os Guarani, demonstra que as circunstâncias de bem-estar são precárias para a grande maioria. A procuradora da República Deborah Duprat, atual coordenadora da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (6ª CCR<sup>4</sup>), expressava na Universidade de Brasília, no ano 2002, que 90% das comunidades indígenas estão praticamente em situação de indigência<sup>5</sup>.

O documento *Memórias da Reunião de Planejamento dos Estudos para Identificação e Delimitação das Terras Indígenas nas Regiões Sul e Sudeste do País: O Contexto Guarani e Tupi-Guarani*, que registra evento realizado em setembro de 2007, em Brasília<sup>6</sup>, afirma que esse tipo de desinformação traduz um dos principais problemas que dificultam a regularização das terras guarani no Sul:

A aparência de que a ocupação Guarani é grande é ilusória, pois o que está realmente assegurado aos Guarani é muito pouco. No mapa aparecem inúmeros pontos... mas na realidade as superfícies das Terras Guarani são exíguas e desgastadas. Além disso, muitas áreas que são consideradas como desocupadas pelos Guarani, assim estão porque delas foram expulsos (FUNAI, 2007a, p. 10).

Vale ressaltar neste texto que a situação fundiária dos Guarani em Santa Catarina não é privilegiada. Das 23 áreas ocupadas atualmente no Estado, 16 estão ainda sem legalização, o que representa, entre as áreas sem providência e as áreas em processo de legalização, que 57% da população Guarani do Estado não possui área garantida para viver (Ver Quadros I e II).

ÁREAS SEM PROVIDÊNCIAS					
Total hab.	Aldeia/ Terra indígena	Pop. Aprox.	Área (ha)	Situação jurídica atual	Outros dados relevantes
160 (12%)	Massiambu	15	4,5	Área seqüestrada judicialmente	Estudo preliminar efetivado em 1999 pela FUNAI. A ser criado grupo técnico de identificação e delimitação pela FUNAI.
	Cambirela	5	Indef.		
	Amâncio	20	Indef.	Sem providência	A ser criado grupo técnico de identificação e delimitação pela FUNAI.
	Yvy Ju / Reta	30	Indef.		
	Yy Akã Porã	65	Indef.		
Morro Grande	25	Indef.	Em estudo	Área ocupada em 2007, objeto de estudo preliminar em setembro de 2008.	

ÁREAS EM PROCESSO DE DEMARCAÇÃO							
575 (44%)	Pindoty	25	3.254	Delimitação aprovada pela FUNAI em 2008	Aguardando da expedição da Portaria Declaratória pelo Ministério da Justiça para posterior demarcação física e homologação dos limites identificados e delimitados nos termos do parecer da FUNAI n.º 16, 17, 18 e 19/PRES de 08/05/2008, publicado no DOU em 12/05/2008. A TI Pindoty inclui as aldeias Pindoty, Jabuticabeira, Yvapuru e Conquista.		
	Conquista	30					
	Jabuticabeira	30					
	Yvapuru	30					
	Tarumã	15	2.172			A comunidade Guarani ocupa uma parte da TI Laklãnõ, mas reivindica uma área própria.	
	Tiaraju/Pirai	75	3.017				A comunidade Guarani ocupa uma parte da TI Laklãnõ. Reivindica uma área própria.
	Morro Alto	95	893				
	Toldo	120	Indef.			A comunidade Guarani vive na TI Xapecó, demarcada ao povo Kaingang. Reivindica uma área específica.	
	Takuaty	40	Indef.				
	Limeira	115	Indef.				

**Quadro I.** Situação Fundiária das Terras Indígenas Guarani em SC.

ÁREAS LEGALIZADAS					
Total hab.	Aldeia/ Terra indígena	Pop. Aprox.	Área (ha)	Situação jurídica atual	Outros dados relevantes
581 (44%)	Morro dos Cavalos	100	1.988	Portaria declaratória do Ministério da Justiça, publicada no D.O.U. em 22/4/08	Aguardando expedição da Portaria Declaratória pelo Ministério da Justiça para posterior demarcação física e homologação dos limites identificados e delimitados nos termos do parecer da FUNAI n. 201/PRES de 17/2/2002, publicado no DOU 18/12/2002.
	Mbiguaçu	110	59	Área homologada. REG CRI E SPU. (5/5/2003)	A ser criado grupo técnico de identificação e delimitação de áreas de uso tradicional contíguas à TI, de responsabilidade da FUNAI.
	Itanhaen	90	216	Regularizada	Área indígena adquirida pelo programa de medidas mitigadoras da duplicação da BR 101 em 2007 (Convênio DNIT/FUNAI, de 2002).
	Kuri'y	70	509	Regularizada	Área indígena adquirida pelo programa de medidas mitigadoras da duplicação da BR 101 em 2007 (Convênio DNIT/FUNAI, de 2002).
	Tava'i	35	202	Regularizada	Área indígena adquirida pelo programa de medidas mitigadoras da duplicação da BR 101 em 2007 (Convênio DNIT/FUNAI, de 2002).
	Marangatu	100	67	Regularização fundiária em fase de finalização	Terra Indígena. Área adquirida como medida mitigadora do Gasoduto Bolívia-Brasil. A ser criado grupo técnico de identificação e delimitação de áreas de uso tradicional contíguas à TI, de responsabilidade da FUNAI. Aguardando definição quanto a dominialidade do imóvel (em análise pela Administração regional de Curitiba).
	Araçai	76	2.721	Área com portaria declaratória do Ministério da Justiça (19/4/2007).	Os grupos familiares ora vivem na TI Toldo Chimbangue II (Kaingang).

**Quadro II.** Situação Fundiária das Terras Indígenas Guarani em SC (Continuação).<sup>7</sup>

Situação Fundiária	N. de Aldeias/ Terras Indígenas	Pop. Aprox.		Área Ha
		N.	%	
Áreas sem providências	5	160	12	Ind.
Áreas em processo de Regularização	11	575	44	Ind. (9.336)
Áreas Regularizadas	7	581	44	5.762
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>1316</b>	<b>100</b>	<b>14.896</b>

**Quadro III.** Resumo da Situação Fundiária das Terras Indígenas Guarani em SC.

A complexidade da situação fundiária vivenciada pelos Guarani se deve, em grande medida, às especificidades e ao contexto diferenciado em que cada aldeia está imersa, o que requer invariavelmente uma análise minuciosa caso a caso.

No que se refere às áreas já legalizadas, poderia se dizer que a situação está resolvida, todavia o panorama é distinto. Em Araçaí, por exemplo, os grupos familiares Guarani ora vivem na TI Toldo Chimbangué II (Kaingang), devido a conflitos com a população não-índia que mora na área e não lhe permite o usufruto. Além disso, as comunidades que ocupam as aldeias também legalizadas de Mbiguaçu e Marangatu solicitaram estudo para ampliação, pois as áreas se mostram insuficientes para a população que ali habita.

Massiambu, uma das aldeias que aguarda a regularização, é uma área sequestrada judicialmente no início da década de 1990. Por outro lado, as comunidades Guarani de Toldo, Takuaty e Limeira ocupam parte de terras indígenas de outros grupos étnicos, existindo tensões interétnicas. As comunidades das terras indígenas Pindoty, Tarumã, Pirai e Morro Alto aguardam há anos pela aprovação da delimitação na FUNAI e anseiam pela conclusão das demais etapas do processo demarcatório.

Pode-se evidenciar, em que pesem grandes avanços, existir ainda uma situação precária em termos territoriais para a maioria dos Guarani, em Santa Catarina.

Aspecto a sublinhar é o de que terras regularizadas<sup>8</sup> não pertencem aos índios, pois não estão no nome deles. “Eles não têm a propriedade, mas o usufruto, que é bem diferente”, afirma o antropólogo Viveiros de Castro<sup>9</sup>, segundo o qual os índios incomodam setores da sociedade brasileira (principalmente grandes empresários e latifundiários) porque as áreas indígenas de usufruto exclusivo saem do mercado fundiário, prejudicando interesses econômicos particulares.

Sob esse prisma, Oliveira e Ricardo (1987) afirmam que a expressão infundada de muita terra para pouco índio também serve para confundir a opinião pública e reforçar o conflito com a enorme legião de trabalhadores rurais sem terras que existe no país. Daí advém a seguinte expressão:

**“Com tanta demarcação para o índio, não vai ficar terra para o branco”**

Perante a esta afirmação Oliveira e Ricardo (1987) fazem uma contundente argumentação. Consideram que a intenção desses comentários é afirmar, erroneamente, que a regularização das terras indígenas estaria reduzindo a quantidade de terras disponíveis para a agricultura e outras atividades econômicas, ocasionando escassez de terras para os trabalhadores rurais não-indígenas.

Citando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA, esses autores afirmam que as terras aproveitáveis e não exploradas existentes em todo o Brasil somam quase 185 milhões de hectares, o que corresponde, aproximadamente, ao dobro de todas as terras indígenas, razão pela qual deve ser considerada parte menor do estoque de terras que poderia ser destinado para programas governamentais de colonização e/ou reforma agrária.

Os autores também consideram que:

Mesmo ressaltando-se as áreas urbanas e aquelas destinadas à proteção ambiental, ao uso das forças armadas etc., resta muita terra para a expansão das atividades econômicas, sem que seja necessário proceder à invasão do habitat das populações indígenas (idem, 1987, p. 5).

Além disso, afirmam que os imóveis rurais cadastrados pelo INCRA correspondem a quase 70% do território nacional, havendo ainda 255 milhões de hectares de terras não-discriminados ou cadastrados pelo órgão fundiário. Concluem dizendo, que:

[...] É a extrema concentração da propriedade fundiária em mãos de poucos membros da sociedade brasileira e sua má ou falta de utilização que levam à larga margem da população rural a não dispor de terras para trabalhar, e não a grande extensão dos territórios indígenas” (idem, 1987, p. 4).

## Os interesses por trás da desinformação

Com os argumentos anteriores, fica evidente que esses dois mitos referentes à suposta abundância de terras e ao efeito antagônico da regularização fundiária sobre o desenvolvimento do meio rural e setor produtivo beneficiam inteiramente segmentos da população brasileira contrários aos direitos indígenas e que possuem interesses específicos nessa questão.

Corroborando o acima mencionado, a Procuradora da República Analúcia Hartmann<sup>10</sup> (*apud* Medeiros, 2006, p. 40) afirma que:

as forças políticas hegemônicas mostram-se claramente contrárias à demarcação de terras indígenas, sob o pretexto de que os índios no Estado [Santa Catarina] já dispõem de muita terra, referindo-se à terra indígena de Ibirama[...].

O reconhecido antropólogo Dr. Silvio Coelho dos Santos afirmou na Conferência Regional dos Povos Indígenas, ocorrida em Florianópolis, no mês de junho de 2005, que “se fossem feitos estudos atuais na Terra Indígena [Ibirama], talvez não chegue a 10% a área passível de utilização pelos indígenas<sup>11</sup>” (Medeiros, 2006, p. 40).

Esta oposição aos processos de regularização existentes no Brasil é denunciada pelo Conselho Indigenista Missionário – CIMI (2006, p. 18) em relatório denominado: “A Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil”:

Durante os anos de 2003, 2004 e 2005 os fazendeiros reagiram a estes protestos [indígenas] através de manifestações públicas, contratação de seguranças, divulgação de informações tendenciosas e inverídicas. Espalharam calúnias, bloquearam estradas, moveram ações de reintegração de posse. Foram ações organizadas, intimidadoras, cerceadoras e muito violentas contra as comunidades indígenas, que envolveram proprietários, parlamentares, autoridades do Poder Executivo e policiais. Essas reações têm sido muito freqüentes nos estados de Mato Grosso do Sul, Roraima e Santa Catarina e revelam uma forte tendência, em diversas regiões do Brasil, de tentar impedir a aplicação dos direitos indígenas.

No que diz respeito ao Estado de Santa Catarina, também o CIMI afirma que (p. 17):

Em SC, a articulação do governador do Estado, políticos locais e proprietários rurais contra os direitos indígenas, levou à criação de uma inconstitucional Comissão Especial<sup>12</sup>, que, sob a desculpa de analisar os processos de regularização de terras indígenas, atua para impedir as demarcações desde setembro de 2004. Os membros da comissão divulgam, nos meios de comunicação regionais, que há um acordo

entre o governo catarinense e o governo federal para a não-demarcação de terras antes de um parecer da comissão.

Em termos práticos, por seu alcance e consequências, essa desinformação consiste não somente em dados errados, mas também omitidos, transformando-se em uma forma de agressão para as comunidades indígenas Guarani. Em primeiro lugar, atenta diretamente contra o direito à terra, um dos pilares que sustentam a sua cultura e, em segundo lugar, produz percepções distorcidas que contribuem para a discriminação e o preconceito.

### **“Esses índios não plantam nem uma linha de cebola” - O preconceito infundado<sup>13</sup>**

A idéia errônea de que o Guarani é preguiçoso, não gosta de trabalhar e que, por conseguinte, é vagabundo e interesseiro, é um preconceito recorrente, acentuado agora que os processos de regularização fundiária se tornam ainda mais conflituosos.

Para uma melhor compreensão da problemática, não se pode desconsiderar que esse tipo de preconceito é fruto de herança histórica desde o século XVI. Para Souza (2002), a impossibilidade por parte dos colonos ibéricos e missionários jesuítas de compreender as profundas diferenças entre o sistema de produção e gerenciamento das riquezas das sociedades aborígenes e daquela típica da sociedade europeia, gerou uma falsa ideia de que os Guarani não possuíam qualquer organização econômica. Além disso, essas avaliações parciais terminaram descrevendo os Guarani como “imprevidentes” e descuidados com aspectos econômicos considerados elementares para o padrão da economia clássica. Esse autor também ressalta que a consequência direta desse pensamento eurocêntrico causou o etnocídio indígena ocorrido em toda América.

Infelizmente, essas percepções ultrapassadas ainda não foram superadas por alguns setores da nossa sociedade, evidenciando assim que o processo de compreensão da atual condição dos Guarani e de sua dinâmica social é ainda precário e parcial.

Em primeiro lugar é errôneo afirmar que sua mobilidade, confundida com nomadismo e semi-nomadismo, esteja ligada a uma condição primitiva, ou seja, que se trata de uma sociedade arcaica.

Ladeira (2008), citando Ramos (1996) afirma ser equívoco do senso comum atribuir sinais de nomadismo a todas as formas de mobilidade espacial dos índios. Com relação aos Guarani, Ladeira afirma que o

caráter insidioso do termo pode ser usado para justificar a negação dos direitos à terra<sup>14</sup>.

Os Guarani são exemplo de que a mobilidade não está diretamente relacionada a grupos humanos tomados como pouco “desenvolvidos”. O sistema de uso e posterior abandono de áreas dentro da Mata Atlântica permitiu tal sofisticação na utilização dos recursos naturais que conseguiram ser uma das maiores populações indígenas na América do Sul e ocupar, segundo Noelli (2004), uma das maiores extensões territoriais alcançadas por falantes de uma única língua pré-colombiana. Calcula-se que aproximadamente dois milhões de Guarani ocupavam um milhão e meio de quilômetros quadrados.

Assim como a sociedade Guarani não pode ser considerada “arcaica” por sua mobilidade, sua economia simples não pode ser definida como pouco sofisticada. Neste sentido, Souza (2002, p. 217) afirma que:

Assim como nas sociedades complexas, as sociedades simples possuem dois setores de atividades econômicas, que correspondem à divisão geral dos bens em duas categorias distintas, que são: os bens de “subsistência” e os bens de “prestígio”. Por isto, deve-se abandonar o conceito de economia de subsistência ou de auto-suficiência”, para caracterizar as economias primitivas, pois este conceito: ‘[...] enmascara el hecho de que esas economías no se limitan a la producción de bienes de subsistencia, sino que producen un “excedente” destinado al funcionamiento de las estructuras sociales (parentesco, religión, etc)’ ([Godelier], 1978, p. 75).

Assim como aconteceu com os missionários e os primeiros colonizadores, hoje em dia ainda existe a dificuldade em reconhecer que a sofisticação do sistema econômico guarani pré-colombiano estava “nas relações familiares de produção, circulação e consumo de serviços/recursos/bens, subordinados pela lógica do dom e da reciprocidade” (Souza, 2002, p. 211) e não na produtividade e inclusão no mercado, como o pensamento ocidental costuma supor.

Adicionalmente, resulta paradoxal que qualificativos referentes à desobrigação com o trabalho e a uma suposta condição “primitiva” sejam usados para se referir a esses índios, pois seu eficiente sistema de produção é historicamente reconhecido. Noelli (1993, p. 263) afirma, depois de estudar os primeiros cronistas (1528-1550), que “*todos sem exceção, descreveram que os Guarani tinham capacidade de abastecer as primeiras expedições que invadiam o interior da bacia platina e o litoral sul-brasileiro sem deixar de auto-sustentar-se*”.

Outro elemento cultural que se desconsidera é a visão de mundo dos Guarani, substrato de seu modo de ser, pensar e agir. Por exemplo, para Timoteo de Oliveira, cacique Guarani da aldeia Itanhaen, em Santa Catarina, a interação com a natureza é semelhante ao relacionamento de mãe com filho:

Primeiramente, nossa mãe, nós quando crianças, nós mamávamos, depois de dois três anos nós deixávamos de mamar [...] mas nós nunca paramos de mamar, porque a leite de nossa mãe terra é a água, então nossa mãe terra sempre prossegue, dá leite para a gente pra viver. É assim que nós Guarani sabemos, não sei como é para os brancos, não sei, mas nossa sabedoria é essa. Por isso é que a nossa mãe terra temos que amar muito, porque ela protege, ela dá leite para todas as pessoas, ela é quem tem leite [...]<sup>15</sup>.

Enquanto a atividade agrícola é considerada pela sociedade capitalista como uma forma de obter lucro, para a grande maioria dos Guarani é uma atividade com conotações diametralmente distintas. Para Souza (1987, 1990) o *modus vivendi* dos Guarani é típico de comunidades hortícolas voltadas para o ócio, reservando bastante tempo para festejos e repouso; a atividade produtiva é constantemente interrompida por outras atividades não-produtivas, possuindo o trabalho um sentido lúdico, não havendo uma fixação produtiva, como ocorre em sociedades industriais.

De forma categórica, Noelli (1994, p. 17) expressa: “La sabiduría agrícola Guarani es un legado de incalculable riqueza”.

De acordo com relatórios ambientais realizados recentemente em aldeias Guarani, no litoral do Estado<sup>16</sup>, em que pese a especificidade de cada aldeia e a ausência em muitas delas de condições para desenvolver manejo tradicional dos recursos, os Guarani são descritos como possuidores de um admirável espírito de conservação dos recursos genéticos através das trocas interaldeias, da seleção de sementes e dos processos de reprodução e conservação *in situ*, desenvolvendo bancos de germoplasma. Também se caracterizam por possuírem um profundo conhecimento sobre o manejo e utilização de plantas medicinais, assim como o aproveitamento dos recursos naturais sem provocar profundos danos ecológicos, devido aos processos de ocupação intermitente num amplo território (Resende, 2000), podendo ser considerados como “manejadores” da floresta<sup>17</sup> (Darella, 2004).

Autores como Felipim (2001; 2004; 2004a), Ladeira (2007; 2008), Ladeira e Matta (2004), Freitas (2006) e Medeiros (2006), evidenciaram reiteradamente nos seus estudos a forma apurada como os Guarani, apesar da problemática fundiária anteriormente descrita, ainda manejam

diferentes tipos de ambientes, destinando para cada um deles distintos graus de uso e aproveitamento dos recursos. Para Felipim (2004, p. 307):

A prática exercida pelos Mbya de restringir determinadas atividades em função de como os ambientes se apresentam em termos fisionômico-estruturais e sucessionais expressa, dentro de sua lógica de manejo, uma correlação “formações florestais mais maduras: menor intervenção no meio.

Assim mesmo, para esta autora, devem ser desconsideradas, de uma vez por todas, as interpretações equivocadas que caracterizam as práticas guarani como exclusivamente predatórias, desconhecendo a “forte dependência dos Mbya com o ambiente natural” e os “[...] esforços por eles empregados para o acesso e conservação dos recursos contidos nos locais onde ocupam.” (*Ibid.*, 2004, p. 305).

Finalmente, se esse sistema agrícola guarani foi capaz de manter por séculos um equilíbrio mais duradouro entre o aproveitamento e a conservação dos recursos, fica evidente que esse conhecimento passa a ser também relevante para a sociedade nacional, que procura com enorme urgência saídas para a atual crise ambiental.

Contraditoriamente, essa condição contrasta com a imagem dos Guarani perante a opinião pública. A simplicidade na dieta, a produção agrícola visualizada como reduzida, o comportamento supostamente predatório, os acampamentos considerados miseráveis na beira das estradas e a presença, cada vez mais frequente, em ruas de cidades para vender artesanato (e às vezes para pedir esmola), são os aspectos que caracterizam os Guarani ante a sociedade majoritária. Porém, não se reconhece que essas situações são resultado de um processo histórico antagônico.

Portanto, consideramos que essas circunstâncias devem ser percebidas como evidências de uma ausência de condições para se viver dignamente e não como provas de que é uma população preguiçosa que, como se diria coloquialmente, fica “só encostada ao pé da imbaúba”.

Apesar de nos encontrarmos no século XXI, esses preconceitos infelizmente continuam sendo acionados para desqualificar os Guarani no Estado, especialmente como resposta a processos de ocupação de famílias dentro de áreas, em alguns municípios.

No ano de 2007, a tentativa de regularização de uma área no município de Gaspar, para parte da comunidade da aldeia Morro de Cavalos, recebeu uma resposta hostil, para ela carregada de “preconceito, discriminação e ignorância”, como expressado na manifestação pública, datada de 14 de setembro, na qual os Guarani denunciam o caso.

A população Guarani afetada aponta nesse documento<sup>18</sup> tornado público que, com o objetivo de impedir a sua presença, representantes do poder público do município, tendo conhecimento da intenção de aquisição de terra, publicaram decreto para torná-la de utilidade pública, impedindo a transação<sup>19</sup>. Também denunciam que, logo após, através de jornais locais e emissoras de rádio, foram vítimas de expressões que insinuavam serem ladrões e preguiçosos:

Vamos ter moradores novos em Gaspar. Índios. Será que nós merecemos, povo gasparense? [...] O que virão fazer os índios em nossa cidade? Comer o peixe de quem trabalha, de que faz uma lagoa? [...] Não queremos isso, queremos políticas de apoio aos agricultores, que trabalham e merecem apoio<sup>20</sup>.

Apesar dessa experiência negativa, a comunidade Guarani afetada reconhece no mesmo comunicado que o preconceito não é generalizado: “são algumas pessoas e alguns órgãos públicos que têm pensamento preconceituoso”<sup>21</sup>.

A situação gerou tanto desconforto em Gaspar que o Jornal Metas, publicou uma matéria<sup>22</sup> explicitamente contrária ao preconceito. O artigo expressa: “Algumas pessoas e entidades destilaram ódio racial contra esses que só querem comprar uma boa terra, direito de qualquer cidadão, para conseguirem viver do alimento que a terra lhes dá.”

Essa reportagem contém a entrevista com Marcelo Benites, então cacique da Terra Indígena Morro dos Cavalos, expondo a perspectiva da comunidade<sup>23</sup>.

Outra situação de desconforto pela presença indígena foi o caso da aquisição da fazenda denominada Morro da Palha, município de Biguaçu, visando a ocupação para famílias da aldeia Marangatu, em Imaruí. Neste caso as reações foram recolhidas pelo diário de Tijucas, “A Verdade”, no mês de agosto de 2007. Na reportagem intitulada “Governo do PT ‘abandona’ índios em Tijucas”, se afirma que “Os índios vivem de esmolas que pedem na região e da venda de alguns artesanatos também, além da caridade de algumas pessoas que ficam sensibilizadas com a situação”. Essa (des)informação causou apreensão aos tijuquenses, assim como indignação das lideranças da aldeia. Nesse sentido, Afonso Cláudio Karai Tukumbó, representante da aldeia quando da audiência pública ocorrida na Câmara dos Vereadores<sup>24</sup> assim expressou o desconforto:

Nós, da comunidade Guarani Tekoá Itanhãem, ficamos realmente abismados com a produção de alguns vereadores e do jornal A verdade de Tijucas. Infelizmente, ainda no século XXI, nós somos alvo de

preconceito e discriminação. O preconceito e a discriminação são crimes conforme é dito na constituição brasileira, e são fruto da ignorância daqueles que desconhecem a riqueza cultural da etno-diversidade. A carta constitucional de 1988 é um ato jurídico da ruptura com o regime autoritário e da institucionalização dos direitos fundamentais do país. Ela consagra a plena igualdade, o valor da dignidade humana. Compramos a fazenda do Morro da Palha, com direito nosso, de direito em benefício a duplicação da BR 101, dentro de todas a legalidades nós temos direito, como qualquer outro cidadão, seja ele branco, negro, asiático ou índio. Não admitimos que nossa comunidade seja exposta à opinião pública da forma discriminatória e ignorante a qual como é exposta naquele jornal de Tijucas. Em nossa comunidade não existe nenhum pobre coitado, e nenhum de nós está pedindo esmola em Tijucas. Pobre de espírito é aquele que não consegue perceber as diferenças culturais e respeitar a outros seres humanos. Existem documentos que relatam a presença de indígenas no local aonde estão atualmente, até o ano de 1910, antes do empossamento da propriedade pelos brancos. Será que eles compraram aquela terra? Acreditamos que não, mas isso já passou e compramos a terra de volta, e não temos que pedir permissão para ninguém para morar ali, e ali ficaremos.

O vereador Adalto Gomes, responsável pelo requerimento que deu origem a essa audiência, reconheceu, naquela oportunidade, que o preconceito é um problema que tem que ser combatido e que “não dá para escamotear” a situação.

Apesar de a motivação inicial ter sido o preconceito, conseguiram-se avanços nessa audiência, pois o espaço viabilizou uma oportunidade para o encontro de várias instituições envolvidas com a questão indígena. Também foi uma oportunidade privilegiada para informar grande parte da população local sobre a situação dos Guarani no Estado e, particularmente, da aldeia recém adquirida, já que o evento estava sendo transmitido pela rádio local e vários jornais fizeram presença com os seus repórteres para cobrir a reunião.

### **“Os ‘hermanos’ invasores”, a agressiva xenofobia**

No campo das relações interétnicas, não existe aspecto que mereça maior cuidado para tratar que este, a xenofobia. Fruto de desinformação e preconceito, desafortunadamente atitudes dessa ordem não estão ausentes dos processos de interação dos Guarani com a sociedade envolvente em Santa Catarina.

Um claro exemplo é o artigo publicado pela Revista Veja, em 14 de março de 2007, que trata da questão da demarcação da Terra Indígena Morro dos Cavalos, município de Palhoça (Edward, 2007).

A necessidade de analisar a matéria jornalística neste artigo se embasa na grande cobertura desse meio de comunicação, sendo um dos principais veículos formadores de opinião no Brasil<sup>25</sup>.

O artigo, intitulado “MADE IN PARAGUAI. A FUNAI tenta demarcar área de Santa Catarina para índios paraguaios, enquanto os do Brasil morrem de fome”, de autoria de José Edward Lima, veicula expressões impróprias para uma revista considerada como uma das mais importantes no país. De antemão, a manchete questiona, apressadamente, a autenticidade étnica dos Guarani que moram na aldeia, colocando em dúvida a legitimidade dessa comunidade indígena.

Seguindo o texto, a expressão irônica: “*hermanos invasores*”, além de carregar traços de xenofobia, estampa a população Guarani como invasora, podendo gerar conflitos com o entorno das áreas localizadas não só em Santa Catarina, senão em todo o país.

A ausência de um adequado conhecimento da etnografia sobre os Guarani e sobre a problemática fundiária no Estado faz com que o repórter cometa erros crassos no decorrer de sua matéria. Considerar a população indígena em foco como pertencente exclusivamente a um país e restringir assim a sua mobilidade e seus direitos fundiários é ignorar os processos de deslocamento inerentes culturalmente e desconsiderar a pré-existência dessas civilizações, muito mais antigas que a formação de qualquer país latino-americano.

Existe uma extensa lista de autores que discorrem sobre as evidências arqueológicas e etnohistóricas de ocupação pré-colonial guarani no território de ocupação tradicional<sup>26</sup>. Vários trabalhos acadêmicos especificam que a mobilidade Guarani abrange grupos no nordeste do Paraguai, em Misiones na Argentina, e nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, mantendo assim redes de consanguinidade e de afinidade. Por conseguinte, não existem índios Guarani brasileiros, argentinos ou paraguaios, uma vez que em seu ponto de vista eles são Guarani. Há, portanto, uma territorialidade específica em questão.

Igualmente, afirmar, sem sustento bibliográfico definido, que os Embias (termo equivocado para se referir aos Mbya-Guarani), particularmente os moradores da aldeia Morro dos Cavalos, não possuem direito algum à terra por não terem relação com os extintos grupos indígenas que habitaram o litoral catarinense antes da chegada européia, evoca uma profunda imprecisão histórica e etnográfica. Histórica, por desconhecer os abundantes documentos que descrevem os processos migratórios com os quais os denominados Carijós (Guarani) evitaram sua extinção.

A imprecisão etnográfica incide em desconhecer que os índios que habitavam estas terras da América recém-descoberta, compartilham uma identidade étnica num amplo território<sup>27</sup>.

Outro elemento que ajuda a corroborar a ocupação Guarani no Brasil, e particularmente no litoral de Santa Catarina, é a toponímia. A abundância de palavras de origem guarani que designam e caracterizam lugares no litoral do Estado, evidencia além da pretérita ocupação, a intensidade com que esta se desenvolvia<sup>28</sup>. Seria então um contrasenso afirmar que a proeminente presença desses nomes não é um forte indício da ocupação, uso e manejo por parte dos Guarani nessa região<sup>29</sup>. “O lugar que tem nome na língua do Guarani, é lugar de Mbyá” expressou Benito de Oliveira, importante liderança Guarani, em registro de Garlet (1997).

Fica então evidente que a intenção de desconsiderar esse tipo de informações tem como propósito negar o direito à terra, como o afirma Ladeira (2008, p. 103):

Apesar das fontes históricas considerarem a costa atlântica (*parakupe* = costas do mar) como território ocupado pelos Guarani já na época da conquista, a presença guarani no litoral é insistentemente tratada como recente, argumento apoiado no fato de as aldeias abrigarem pessoas ou famílias Guarani procedentes de outras regiões. Assim os Guarani são considerados como estrangeiros não pelo fato de serem Guarani (e por pertencerem a outra “nação”), mas com o fim de deslocá-los de sua base terrestre onde, de acordo com as circunstâncias históricas e políticas, sempre incidirão interesses particulares da sociedade nacional.

## Conclusão

Neste artigo pretendeu-se evidenciar que, em Santa Catarina, assim como em grande parte do país, existe desconhecimento sobre a real situação fundiária dos indígenas que habitam o território brasileiro.

No caso dos Guarani, no estado de Santa Catarina, os dados coletados permitem inferir que a desinformação, por vezes direcionada para defender interesses econômicos particulares, está causando comportamentos preconceituosos e até xenofóbicos de parte da sociedade majoritária sobre essa minoria étnica.

Essa desinformação pode ser identificada na constante generalização que a mídia faz sobre a situação fundiária dos Guarani, desconsiderando as suas especificidades culturais e os contextos específicos. De

igual maneira, aspectos tão importantes como a situação legal das áreas e as especificidades geográficas que definem seu usufruto são pouco debatidas pela opinião pública. Assim, a situação fundiária dos Guarani se revela precária, pois mais da metade da sua população se encontra em situação desfavorável.

Outro elemento que contribui para a desinformação é a imagem predominante do indígena na sociedade majoritária. Por um lado, o índio do passado é qualificado como possuidor de uma grande sabedoria e conservador dos recursos naturais. Por outro lado, o índio atual é considerado predador da natureza e merecedor de adjetivos pejorativos. Essas imagens impedem reais contextualizações a respeito das comunidades indígenas.

Uma forma de melhorar os processos de diálogo intercultural e que contribuam para a convivência e para a harmonia em nossa sociedade multicultural é concentrar esforços em reduzir a desinformação, peça chave para mudar o panorama, como se evidencia na figura 1.



**Figura 1.** Representação das relações entre a desinformação e os comportamentos preconceituosos e xenofóbicos.

Cabe às pessoas e às organizações governamentais e não-governamentais redobrar esforços em aproximar a opinião pública das realidades vivenciadas atualmente pelas populações indígenas no Brasil. À sociedade nacional cabe a disposição para participar do processo de conhecimento.

Essas estratégias de educação e interação são ainda mais relevantes no sul do Brasil, considerando que o processo histórico da recente colonização limitou a interação entre culturas. O extermínio e/ou expulsão de grande parte das populações indígenas e caboclas nessa região e a chegada de imigrantes estrangeiros chamados a ocupar terras supostamente “desabitadas” geraram uma superposição entre culturas, reduzindo a interação e as possibilidades de criação de caminhos de compreensão e diálogo.

Finalmente, é importante ressaltar que deixar de olhar as diferenças como obstáculos e apreciá-las como oportunidades é uma questão de educação, parte integrante de uma sociedade multilíngue e plurissocietária: o Brasil.

## Notas

<sup>1</sup> *In* Brown (1970, p. 6).

<sup>2</sup> Afirmação tomada do documentário com o mesmo nome, produzido pela Associação Brasileira de Antropologia no ano 2002.

<sup>3</sup> Os Wajãpi (AP), Araweté, Kayapó (PA), Yanomami, (RR) e Tikuna (AM) são exemplos de povos com áreas contínuas amplas destinadas para seu uso.

<sup>4</sup> Esta câmara é um órgão setorial de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional dos Procuradores da República, nos temas relativos aos povos indígenas e outras minorias étnicas.

<sup>5</sup> Comentário verbalizado durante o lançamento do vídeo denominado “Muita terra para pouco índio”, na Universidade de Brasília, no dia 30 de outubro de 2002. Publicado por UnB Agência.

<sup>6</sup> Evento realizado pela Coordenadoria Geral de Identificação e Delimitação (CGID) e a Diretoria de Assuntos Fundiários (DAF), da FUNAI/Brasília.

<sup>7</sup> Fontes: Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina (2007), FUNAI (2007), ISA (2007), CTI (2007), comunicação pessoal com Oswaldo Bento Filho, funcionário administrativo da ONG Projeto Rondon Brasil, em março de 2008; Decreto 1.775, de 8 de janeiro de 1996; Comunicação pessoal com Maria Dorothea Post Darella, antropóloga pesquisadora do Laboratório de Etnologia Indígena, Museu Universitário Oswaldo Rodrigues Cabral da UFSC; Diário Oficial da União n. 89, de 12 de maio de 2008.

<sup>8</sup> Entenda-se que o termo terras regularizadas inclui tanto as demarcadas como tradicionalmente ocupadas (segundo o artigo 231 da Constituição Federal) como as adquiridas pelo Programa de Apoio às Comunidades Indígenas Guarani - PACIG.

<sup>9</sup> Entrevista escrita pelos jornalistas Flávio Pinheiro e Laura Greenhalgh para o Jornal O Estado de São Paulo, em 20/4/2008.

<sup>10</sup> Procuradora responsável pelas questões Meio Ambiente, Índios e Minorias junto à Procuradoria da República em Santa Catarina. Esta intervenção deu-se no Seminário Terras Guarani no Litoral: Contexto Fundiário e Ambiental, ocorrido nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2005, na aldeia Morro dos Cavalos, em Palhoça/SC.

<sup>11</sup> Nesta área estão presentes atualmente três grupos étnicos: os Kaingang, os Xokleng e os Guarani. Além de existir tensões interétnicas entre eles, vasta área foi ocupada pela Barragem Norte, cobrindo a maior parte das terras agricultáveis, sendo a população obrigada a ocupar áreas de encosta de Mata Atlântica, que estão protegidas pela legislação ambiental, o que ocasiona sérias restrições quanto ao uso do solo (Medeiros, 2006).

<sup>12</sup> O Ministro de Estado da Justiça através da Portaria n. 315, de 18 de fevereiro de 2008, publicada no DOU (Diário Oficial da União) no dia 19 de fevereiro de 2008, extinguiu a denominada “Comissão Especial de Natureza Institucional com a finalidade de proceder aos estudos e ofertar sugestões à solução das questões indígenas no estado de Santa Catarina”, revogando assim as portarias n. 2.711, de 23 de setembro de 2004 e n. 1.409 de 19 de julho de 2005, que versavam sobre a sua constituição.

<sup>13</sup> Afirmação tomada pelo pesquisador Juan Carlos Aguirre Neira em entrevista informal com um motorista de táxi, no município de Tijucas em 7/7/2007.

<sup>14</sup> A respeito da mobilidade guarani, ver Ladeira (2007 e 2008).

<sup>15</sup> Depoimento tomado pelo pesquisador Juan Carlos Aguirre Neira em entrevista pessoal durante visita na aldeia *Itanhaem*, município de Biguaçu em 7/9/2007.

<sup>16</sup> Destacam-se os relatórios ambientais da Terra Indígena Tarumã, de Paulo César Spyer Resende (2000) e de Adriana Felipim (2004a), o Laudo Antropológico e Agro-nômico Tekoa Vy’a Porã (Terra indígena Morro dos Cavalos) (Darella et al, 2004).

<sup>17</sup> Martínez-Crovetto, ao estudar os Mbya, depurou que de 639 plantas conhecidas, 590 tinham nome e 438 eram utilizadas na maior parte para fins medicinais, seguidas dos alimentares. Isso permite afirmar o extenso e intenso conhecimento botânico dos índios Guarani e especificamente dos Mbya há séculos, o que é corroborado pela língua portuguesa falada no Brasil, cujo vocabulário integrou mais de 10.000 palavras de origem tupi, relacionadas em grande quantidade à flora e à fauna. (In: Litaiff e Darella, 2000).

<sup>18</sup> Este documento, denominado: “Manifestação Pública pelo fim do preconceito” está disponível em: <[http://www.trabalhoindigenista.org.br/noticias\\_morrocavalos\\_017.asp](http://www.trabalhoindigenista.org.br/noticias_morrocavalos_017.asp)>.

<sup>19</sup> O diretor do Jornal Metas, José Roberto Deschamps, em artigo publicado na Edição n. 422 - 12 a 14/9/2007, evidencia a pouca clareza no agir do município quando se pergunta se a decisão de desapropriar a área para implantar um horto florestal, ocorreu antes ou depois dos atos da FUNAI, visando sua aquisição.

<sup>20</sup> Tomado do “Manifestação pública pelo fim do preconceito”. Ver nota 18.

<sup>21</sup> Ibidem.

<sup>22</sup> Edição n. 426 - 26 a 28/9/2007

<sup>23</sup> Reportagem disponível em: <[http://www.jornalmetas.com.br/hp/index.asp?p\\_codmnu=1&p\\_codedo=175&p\\_codnot=7074](http://www.jornalmetas.com.br/hp/index.asp?p_codmnu=1&p_codedo=175&p_codnot=7074)>

<sup>24</sup> Sessão da Câmara de Vereadores de Tijucas, realizada no dia 10 de Setembro de 2007 para debater o impacto político e social da presença indígena no município.

<sup>25</sup> Lideranças Guarani no Estado apresentaram queixa na Procuradoria da República por esta matéria jornalística. A procuradora Analúcia Hartmann abriu procedimento contra o órgão de imprensa. Foi elaborado também um dossiê, contendo várias posições a respeito, escritas por autoridades e leigos no tema Guarani no

Brasil, todas contrárias à matéria.

<sup>26</sup> Assis Carvalho (1981), Clastres (1978), Ladeira e Matta (2004), La Salvia e Brochado (1989), Melià (1991), Monteiro (1992) Noelli (1996, 2004) e Saguier (1980), entre outros.

<sup>27</sup> Melià (1997, p. 17) afirma que: “Cuando los cristianos llegaron al lugar donde se haría la Asunción, se percataron rápidamente de la identidad étnica de estos que aquí se llamaban Cariós, con los Carijos de la costa atlántica ya tratados en la isla de Santa Catalina, con los Guarani de las islas y los Chandules del litoral paranaense”.

<sup>28</sup> Darella (2004, p. 107) aborda amplamente a questão da toponímia. Afirma que certos lugares são pontos de referência históricos e mitológicos importantes para os deslocamentos dos Mbya, ocorrendo entrelaçamento da nomenclatura guarani com a geografia, pois os índios Guarani denominavam regiões, rios, ilhas, locais específicos de acordo com aspectos relevantes apreendidos da observação e identificação do ambiente.

<sup>29</sup> Para mais informação sobre topônimos ver: Tibiriçá, Luiz Caldas. *Dicionário de topônimos brasileiros de origem tupi*. São Paulo: Traço, 1985 e Dick, Maria Vicentina de Paula do Amaral. *A motivação toponímica e a realidade brasileira*. São Paulo: Arquivo do Estado, 1990.

## Referências

CARVALHO, Edgar de Assis. *Avá Guarani do Ocoí-Jacutinga*: Município de Foz do Iguaçu - Paraná. Xanxerê: Conselho Indigenista Missionário (CIMI Regional Sul), Comissão de Justiça e Paz do Paraná e Associação Nacional de Apoio ao Índio Anáí - PR, 1981.

BROWN, Dee. *Enterrem meu coração na curva do rio*. Porto Alegre: L&PM POCKET, 1970.

CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA (CTI). Disponível em: <<http://www.trabalhoindigenista.org.br>>. Acesso em: 20 nov. 2007.

CLASTRES, Hélène. *Terra sem mal*. O profetismo tupi-guarani. São Paulo: Brasilense, 1978.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *A violência contra os povos indígenas no Brasil*. Relatório 2003-2005. [online] 2006. Disponível em: <[http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1149024839\\_1.pdf](http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1149024839_1.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2007.

DARELLA, Maria Dorothea Post. *Ore roipota yvy porã*. “Nós queremos terra boa”: Territorialização Guarani no litoral de Santa Catarina - Brasil. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - PUC-SP, São Paulo, 2004.

DARELLA, Maria Dorothea Post *et al.* *Laudo antropológico e agrônômico Tekoa Vy'a Porã*, Terra indígena Morro dos Cavalos - Santa Catarina, 2004.

EDWARD, José. Made in Paraguai, A FUNAI tenta demarcar área de Santa Catarina para índios paraguaios, enquanto os do Brasil morrem de fome. *Revista Veja*, São Paulo, n. 10, p. 56-58, 14 mar. 2007.

- FELIPIIM, Adriana Perez. *O Sistema Agrícola Guarani Mbyá e seus cultivos de milho: um estudo de caso na aldeia Guarani da Ilha do Cardoso, Município de Cananéia-SP*. Dissertação (Mestrado em Ciências Florestais). USP, Piracicaba: SP, 2001.
- \_\_\_\_\_. Práticas agrícolas e manejo do ambiente entre os Guarani Mbyá. In: RICARDO, Fany (Org.). *Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 303-309.
- \_\_\_\_\_. *Relatório ambiental da Terra Indígena Guarani Tarumã*. Santa Catarina, 2004a.
- FREITAS, Ana Elisa de Castro. *Estudos Complementares ao EIA/RIMA referentes ao Componente Indígena voltado ao processo de Licenciamento Ambiental do Sistema de Reforço Eletroenergético à Ilha de Santa Catarina e Litoral Catarinense*. Proponente: ELETROSUL-Centrals Elétricas S.A. Florianópolis, 2006.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Disponível em: <[www.funai.gov.br](http://www.funai.gov.br)>. Acesso em: 20 nov. 2007.
- \_\_\_\_\_. 2007a. *Reunião de planejamento dos estudos para identificação e delimitação das terras indígenas nas Regiões Sul e Sudeste do país - o contexto Guarani e Tupi-Guarani*. Memória. CGID/DAF/FUNAI/Brasília, 19 a 21/9/2007.
- GARLET, Ivori José. *Mobilidade Mbyá: história e significação*. Dissertação (mestrado em História Ibero-americana) – PUC-RS, Porto Alegre, 1997.
- GODELIER, Maurice. *Economía, fetichismo y religión en las sociedades primitivas*. Madrid: Siglo XXI Editores, 1978.
- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2007. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2007.
- LADEIRA, Maria Inês. *O caminhar sob a luz. O Território Mbyá à beira do oceano*. São Paulo: Editora UNESP, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Espaço geográfico Guarani-Mbyá: significação, constituição e uso*. Maringá: Eduem/São Paulo: Edusp, 2008.
- LADEIRA, Maria Inês e MATTA, Priscila (Org). *Terras Guarani no Litoral: As matas que foram reveladas por nossos antigos avós = Ka'agüy oreramói kuéry ojou rive vaekue y*. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2004. Disponível em: <[http://www.trabalhoindigenista.org.br/livro\\_guarani/Terras\\_Guarani\\_no\\_Litoral.htm](http://www.trabalhoindigenista.org.br/livro_guarani/Terras_Guarani_no_Litoral.htm)>. Acesso em: 20 nov. 2007.
- LA SALVIA, Fernando e BROCHADO, José. *Cerâmica Guarani*. Porto Alegre: Posenato Arte & Cultura, 1989.
- LITAIFF, Aldo e DARELLA, Maria Dorothea Post. Os índios Guarani Mbya e o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro. In: XXII REUNIÃO BRASILEIRA DE AN-TROPOLOGIA, Brasília. *Anais...* Associação Brasileira de Antropologia, 2000.
- MEDEIROS, Jean Carlos de Andrade. *Restabelecendo um Tekoá pelos índios Guarani Mbyá*. Um estudo de caso da aldeia Yakã Porã – Garuva/SC. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas) – CCA/UFSC, Florianópolis, 2006.
- MELIÀ, Bartomeu. *El Guaraní conquistado y reducido*. Asunción: CEADUC-CEPAG, 1997 [1986].
- \_\_\_\_\_. *El Guaraní: Experiencia religiosa*. Asunción: CEADUC-CEPAG, 1991.

MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional: séculos XVI-XVII. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.) *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.

NOELLI, Francisco Silva. *Sem Tekoá não há Tekó: Em Busca do Modelo Etnoarqueológico da Aldeia e da Subsistência Guarani e sua Aplicação a uma Área de Domínio no Delta do Rio Jacuí-RS*. Porto Alegre. Dissertação (Mestrado em História Iberoamericana) – PUC-RS, Porto Alegre, 1993.

\_\_\_\_\_. El Guarani agricultor. *ACCION – Revista Paraguaya de reflexión y diálogo*. Asunción, v. 144, p. 17-20, 1994.

\_\_\_\_\_. As hipóteses sobre o centro de origem e rotas de expansão dos Tupi. *Revista de Antropología*, São Paulo, v. 39, n. 2, p. 7-53, 1996.

\_\_\_\_\_. La distribución geográfica de las evidencias arqueológicas Guarani. *Revista de Índias*. Madrid, v. LXIV, n. 230, p.17-34, 2004.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de; RICARDO, Carlos Alberto. Apresentação de Terras Indígenas no Brasil. In: RICARDO, Carlos Alberto (Org.). *Terras indígenas no Brasil*. São Paulo: CEDL, 1987.

PINHEIRO, Flávio e GREENHALGH, Laura. Não podemos infligir uma segunda derrota a eles. Suplemento Aliás, *O Estado de São Paulo*. Domingo, 20 de abril de 2008. Disponível em: <[http://www.estadao.com.br/suplementos/not\\_sup159735,0.htm](http://www.estadao.com.br/suplementos/not_sup159735,0.htm)> Acesso em: 15 jun. 2008.

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. (PR/SC) Situação Fundiária das Terras Indígenas em SC. Disponível em: <[http://www.prsc.mpf.gov.br/estrutura/areas/utc/terras\\_indigenas\\_sc.pdf](http://www.prsc.mpf.gov.br/estrutura/areas/utc/terras_indigenas_sc.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2008.

RESENDE, Paulo Cesar Spyer. *Relatório ambiental da Terra indígena Tekoa Tarumã*. FUNAI, 2000.

SAGUIER, Rubén. *Literatura Guarani del Paraguay*. Caracas: Fundación Biblioteca Ayacucho, 1980.

SOUZA, José Otávio Catafesto de. *Uma introdução ao sistema técnico-econômico guarani*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – PPGAS/UFRGS, Porto Alegre, 1987.

\_\_\_\_\_. Uma análise do discurso missionário: o caso da indolência e imprevidência dos Guarani. *Veritas*, Porto Alegre, n. 140, p. 706-726, 1990.

\_\_\_\_\_. O sistema econômico nas sociedades indígenas Guarani pré-coloniais. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, n. 18, p. 211-253, 2002.

**Recebido em 27 de agosto de 2009.**

**Aprovado para publicação em 6 de março de 2009.**